



[Homologado em 25/05/2022, DODF nº 99, de 27/05/2022, pag. 11.](#)

PARECER Nº 82/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00060554/2022-91

Interessado: **Clemencia Huepp Yvonet**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Clemencia Huepp Yvonet, cubana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão do Ensino Médio na República de Cuba e que o currículo cumprido equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no art. 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Clemencia Huepp Yvonet, no ano 1978, na “Facultad Obrera Campesina Armando Mestre”, localizada no Município Diez de Octubre, em Havana, República de Cuba, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis, Brasília, 17 de maio de 2022.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 17/05/2022.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal